COSEMSPB
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA

TRPJ n.º 005/2026

Processo seletivo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e auxiliar geral, para atender as necessidades de eventos a serem realizados pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba- COSEMS-PB, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido por este Termo de Referência e seus Anexos, pelas Leis nº 10.406/2002, nº 13.105/2015; pelo Decreto Presidencial nº 6.170/07, pelo Regimento Interno do COSEMS – PB e seu Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a escolha e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, na modalidade de terceirização de auxiliar de serviços gerais e limpeza, para atender as necessidades do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, COSEMS-PB é uma entidade privada sem fins lucrativos que congrega as Secretarias Municipais de Saúde do estado da Paraíba. Seu objetivo é representá-los nos fóruns e instâncias de formulação e pactuação de políticas públicas nas esferas do Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito estadual.

Estão entre seus objetivos a defesa de um sistema de saúde que assegure acesso universal e integral, a participação ativa nos processos de formulação e pactuação da política de Saúde Paraibana e o fortalecimento da capacidade de representação da gestão descentralizada do SUS com foco na esfera municipal.

A sede do COSEMS/PB representa ponto focal para atuação da equipe, reuniões institucionais, recepção de gestores e realização de eventos de pequeno porte, necessitando de manutenção e limpeza constante para melhor acomodar todos os membros que fazem o COSEMS/PB. Além disso, nos eventos realizados pelo COSEMS/PB, é sempre necessário auxiliar para serviços de limpeza.

3. DOS SERVIÇOS

Os tipos de serviços e correlatos constantes deste Termo de Referência são os descritos no item 4 que, obrigatoriamente, devem constar da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – **COSEMS-PB** por força do objeto do presente Termo de Referência serão os especificados neste item.

4.1. Serviços de auxiliar em serviços gerais e limpeza compreendendo o período de 12 (doze) meses de contratação para atuação na Sede do COSEMS/PB e apoio em auxílio geral em eventos institucionais organizados pelo COSEMS/PB.

SERVIÇOS	QUANTIDADE	PERÍODO
Auxiliar em Serviços Gerais e de Limpeza	01	12 MESES

4.2. Informações complementares:

As propostas comerciais deverão considerar a disponibilização de auxiliar em serviços gerais e limpeza para o período de **08 (oito) horas por dia, das 8 às 12h e das 13 às 17h, no escritório e/ou em evento externo, de acordo com a necessidade do COSEMS/PB**, não incluindo finais de semana.

Em caso de disponibilização de funcionários celetistas contratados pela EMPRESA PROPONENTE, as propostas devem considerar todos os aspectos trabalhistas referentes ao funcionário que prestará os serviços ao COSEMS, inclusive, eventual rescisão.

Os materiais serão a cargo do COSEMS/PB, de modo que não devem contabilizados nas propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente concorrência implica, tacitamente:

5.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, agentes em número necessário, para perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe (vale-transporte, alimentação, etc.) e todas as verbas trabalhistas existentes, não transferindo essa responsabilidade ao COSEMS/PB.

5.2. Apresentar Proposta de Preços acompanhada dos seguintes documentos:

a. Declaração formal ou documento que demonstre estar em atividade regular há pelo menos 03 (três) anos;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente;

e. Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g. Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

i. Certidão de regularidade com o Governo Estadual/Distrito Federal;

j. Certidão de regularidade junto ao Governo Municipal;

k. Declaração de possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;

l. Mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora a ser contratado;

m. Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002,

n. Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

6.1. Aceitar e Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, da Proposta apresentada e do Contrato a ser assinado junto com o COSEMS.

6.2. Fornecer todos os serviços requisitados, conforme as necessidades do COSEMS.

6.3. Apresentar notas fiscais/faturas emitidas por serviço prestado (cada requisição de serviços corresponderá a uma nota fiscal/fatura), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições, quando previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS.

6.4. Providenciar pela qualidade e cumprimento da quantidade dos itens descritos na cláusula 4.1.1.

6.5. Abster-se de acatar/dar provimento à solicitação de demanda advinda de terceiros que não sejam previamente autorizados pelo COSEMS.

6.6. Proceder à cobrança, diretamente a terceiros responsáveis, de eventual quebra ou perda de material.

6.7. Proceder à distribuição, organização do local dos serviços de alimentação nos respectivos dias de evento.

6.8. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, pessoal em número e qualificação necessários para a perfeita execução dos serviços, pagando- lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, bem

como os benefícios de praxe (auxílios transporte e alimentação, dentre outros, quando existentes).

6.9. Relatar ao COSEMS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços contratados.

6.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COSEMS, se obrigando a atender prontamente as suas reclamações.

6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado com o COSEMS.

6.12. Informar previamente ao COSEMS sobre a impossibilidade de cumprimento de algum evento designado pelo COSEMS.

6.13. Realizar o recolhimento das verbas trabalhistas necessárias a manutenção do funcionário, não transferindo essa responsabilidade ao COSEMS/PB.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS-PB

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante designado pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo do COSEMS.

7.2. Responsabilizar-se por requisitar os serviços;

7.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços dos serviços contratados e de acordo com as requisições, de forma parcelada ou integral conforme pactuada entre as partes, mediante o devido atesto e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da empresa contratada.

7.4. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa contratada a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, de maneira parcelada, em até 12 (doze) vezes ou outra forma pactuado entre as partes, por meio de Boleto Bancário, preferencialmente e/ou PIX, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, INSS, IR, CSLL, COFINS, etc.

8.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a empresa apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;

8.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.4. Na presente contratação, a Contratante pagará apenas os serviços efetivamente prestados, conforme demanda.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail cosems-pb@cosemspb.org até as **12:00h do dia 05 de outubro de 2026**.

9.1. DOCUMENTAÇÃO:

9.1.1. Identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, local, data e assinatura por quem de direito;
9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
9.1.5. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.6. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.1.7. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
9.1.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
9.1.9. Declaração de estar em funcionamento há, pelo menos, 03 (três) anos.
9.1.10. Certidão de regularidade com o Governo Estadual/Distrito Federal;
9.1.11. Certidão de regularidade junto ao Governo Municipal;
9.1.12. Declaração de possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;
9.1.13. Mínimo de 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora a ser contratado;
9.1.14. Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
9.1.15. Declaração de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação;

9.2.2. Seu valor deverá ser expresso em algarismo, e por extenso, nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento dos serviços constantes desse Termo de Referência, inclusive as administrativas, tributárias e expectativas de riscos, além da parcela de lucro, correrão por conta da empresa, excluindo o COSEMS-PB de qualquer solidariedade e de qualquer despesa adicional a qualquer título;

9.2.2.1. Em caso de divergência entre o valor grafado e o seu equivalente por extenso, prevalecerá o descrito por extenso;

9.2.3. A análise e julgamento das propostas ocorrerá na sede do COSEMS-PB, localizada na Avenida Nego, 571, Tambaú, João Pessoa/PB, às **15:00h** do **dia 06 e outubro de 2026.**

9.2.4. No caso de não recebimento de documentações e propostas de preços no prazo estipulado, o COSEMS poderá a prorrogar o prazo para data mais conveniente posterior.

9.2.5. Caso a situação relatada no subitem anterior persista, o COSEMS adotará providências junto a pessoas jurídicas de reconhecimento no mercado no sentido da contratação direta daquela que melhor lhe convier, em consonância com as necessidades descritas neste Termo de Referência e Anexos, não sem antes prospectar e cotar os serviços requeridos

9.2.6. O critério adotado para julgamento das propostas da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.7. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste instrumento, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a análise/apuração ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Termo de Referência.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1. Dentro do prazo de validade da proposta de preços, a empresa vencedora poderá ser convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

10.1.1. Será admitido o envio do CONTRATO via meio eletrônico, em igual prazo, permitindo-se ainda a assinatura digital por assinadores vinculados ao Governo Federal, incluindo o próprio Gov.Br ou assinadores com emissão de certificados de autenticidade.

10.2 .No caso de não comparecimento da empresa vencedora no prazo estipulado no subitem 10.1 anterior, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

COSEMSPB
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA

Para informações, gentileza entrar em contato com Ana Carolline Cavalho de Melo Santos por meio do telefone 83 99814-6002 e e-mail cosems-pb@cosemspb.org

João Pessoa/PB, 25 de setembro de 2026.

Ana Carolline Carvalho
Secretária Executiva
COSEMS-PB

Ana Carolline Carvalho de Melo Santos

Secretária Executiva do COSEMS-PB

CONTRATO – Termo de Referência n.º 005/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA E XXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILAR EM SERVIÇOS GERAIS E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COSEMS/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DA PARAIBA– COSEMS-PB**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.221.128/0001-62, com sede na Av. Nego, n.º 571, Tambaú, João Pessoa/PB - CEP 58039-101, neste ato devidamente representado por sua Presidente, Sr.ª **Soraya Galdino de Araújo Lucena**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 451.610.384-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Campo Grande/ MS, CEP XXXXXX, representada neste ato por seu sócio o Sr. **XXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade sob o nº XXXXXX SSP/XX e CPF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviço de hospedagem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar em serviços gerais e limpeza, na modalidade de terceirização de serviços, pelo período de 12 (doze) meses e demais especificações contidas no item 4 do Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência n.º **002/2025** e seu(s) anexo(s) e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Especificação dos serviços: Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contatos de sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1. O valor total do contrato está estimado em: R$ XXXXXXXXXXXXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor ainda engloba todas as eventuais verbas trabalhista, inclusive rescisórias, de modo que ficará a CONTRATADA responsável pelo recolhimento e pagamentos, abstendo-se desde já de transferir tal responsabilidade ao CONTRATANTE.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais de R$ xxxxxxxx

4.2. Os pagamentos devem ocorrer diretamente a conta informado pelo CONTRATADO no ato de assinatura do presente instrumento, qual seja:

- Banco:
- Agência
- Conta-Corrente:
- CNPJ:
- CHAVE-PIX

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a emissão de Nota Fiscal pelo **CONTRATADO,** onde deverá ser descrito o serviço.

4.4. As regras para pagamento constantes no TR 005/2026 aplicar-se-ão aqui.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável pelo período de 01 ano, operando-se unicamente sob a presente transição, e igualmente, não havendo em se falar de cláusula renovatória.

6. DA SOLICITAÇÃO ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, podendo serem executados durante a semana na sede do COSEMS/PB

6.1.1. Eventualmente, a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços em local diverso da sede do COSEMS/PB, em especial em eventos organizados pela instituição, situações na qual a CONTRATANTE ficará responsável pelo transporte e alimentação.

6.2 As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência n.º **005/2026** e aceitas pelo **CONTRATADO**.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela funcionária, **Ana Carolline Carvalho de Melo Santos, Secretária Executiva do COSEMS-PB** sendo substituída em caso de ausência por outro (a) funcionário (a) previamente nomeado (a), que faça parte do quadro, a quem incumbirá:

7.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;

7.3. A fiscalização será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência n.º 005/2026.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência n.º 005/2026, tendo sido aceitas pelas PARTES, cientes que seu descumprimento gerará a rescisão contratual.

8.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos seus serviços, devendo realizar o recolhimento e pagamento de todas as eventuais verbas trabalhistas referente aos funcionários disponibilizados à CONTRATANTE, devendo apresentar Certidão de Débitos Trabalhistas sempre que solicitado.

8.2.1. Correrão por conta da CONTRATADA todos os salários devidos aos seus funcionários e empregados em razão da execução do presente Contrato, incluindo os repasses devidos, benefícios, uniformes, crachás de identificação, bem como todos os EPI's e EPC's necessários, conforme legislação vigente, e ainda, todas

aquelas obrigações estabelecidas nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho.

8.3. Em caso de rescisão de contrato com algum funcionário disponibilizado ao COSEMS/PB, o pagamento da parcela mensal será condicionado a apresentação da Certidão de Quitação de Débitos Trabalhistas em favor do funcionário.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA transferir a responsabilidade de seus funcionários à CONTRATANTE, inclusive sobre aspectos trabalhistas

8.5. Na impossibilidade de cumprimento dos serviços por algum funcionário, ou outro fator, disponibilizado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará a substituição do funcionário, que deverá ser imediatamente atendido pela CONTRATADA.

8.6. A CONTRATADA declara ciência de sua responsabilidade exclusiva pela prestação dos serviços acordados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer intercorrências ou eventualidades decorrentes de seus atos ou de terceiros.

9. DAS SANÇÕES – CLÁUSULA PENAL

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**; e

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados em caso de inexecução parcial ou multa de 20% sobre o total do contrato em caso de inexecução total de serviços, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da

comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

III. A sanção prevista no inciso I desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

IV. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

10. DA RESCISÃO

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I – Descumprimento de qualquer cláusula, condições ou disposição deste Contrato ou do Termo Referência 005/2026;

II – Erros na execução dos serviços que gerem danos ao **CONTRATANTE**;

III – Subcontratação total ou parcial dos serviços sem expressa autorização;

IV – Ausência da entrega das certidões requeridas pela CONTRATANTE;

V – Atrasos nos pagamentos dos funcionários disponibilizados em favor da CONTRATANTE que não decorram de culpa dessa;

VI – A não substituição de funcionário a pedido da CONTRATANTE;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. Ocorrida a rescisão pelos motivos descritos nos itens deverá a parte que deu causa a rescisão arca com multa descrita no item "II" da Cláusula 9.2.

10.4. A rescisão com justa causa por parte do **CONTRATADO** obriga a devolução por esse, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

10.5. A morte, incapacidade, falência, insolvência implicará também na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou ação judicial, acordando, desde já as partes que não haverá direito para qualquer delas a pagar, indenização ou reembolso a qualquer tempo ou título.

10.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

11. DOS TERMOS ADITIVOS

11.1. Regularmente convocada para assinar TERMOS ADITIVOS ao contrato, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e demais legislações pertinentes.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. O presente instrumento contratual e quaisquer informações obtidas em decorrência de sua execução estão protegido por segredo negocial entre as **PARTES**, razão pela qual, por este ato, essas se comprometem a manter sigilo absoluto de todos os dados confidencias e informações advindos desse, inclusive aquelas que futuramente venham a obter acesso, durante e após a vigência/findo deste Contrato.

14. OBSERVÂNCIA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As **PARTES** declaram que todas às cláusulas e informações aqui postas, observarão ao disciplinado pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como, ao da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Autorizando expressamente o **CONTRATADO** o recolhimento, processamento e armazenamento de seus dados pelo **CONTRATANTE**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso qualquer uma das cláusulas do presente CONTRATO, ou de suas partes, venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

15.1. As **PARTES** desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente CONTRATO poderão ser modificadas mediante termo aditivo ao presente Instrumento assinado pelas Partes.

15.2. Este termo tem força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

15.3. Fica vedada a cessão e transferência do presente contrato, seja a que título for, sem a expressa concordância da outra **PARTE**.

15.4. O **CONTRATADO** não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas no presente contrato, salvo se expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo certo que, na hipótese de sub-contratação de terceiros para a execução parcial dos serviços, ao **CONTRATADO** responsabilizar-se-á integralmente pelos terceiros

15.5. As **PARTES** reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP-Brasil), conforme disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e concordam em utilizar assinaturas eletrônicas, suficientes para assegurar a anuência e vinculação das Partes ao presente Contrato, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa-PB, XX de xxxx de xxxxx.

Pelo **CONTRATANTE**:

_____

Soraya Galdino de Araújo Lucena
Presidente do COSEMS/PB

Pela **CONTRATADA**:

_____

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª---------- **2ª**----------

Nome: **Nome:**

CPF: **CPF:**